

SEHAC Proc: 297/2020 Folha nº _____ Funcionário:

EDITAL

MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 064/2020 - REPETIÇÃO PROCESSO Nº: 297/2020 - ÓRGÃO REQ: ALMOXARIFADO DO HAC.

DATA: a partir do dia 04/08/2020 às 16:00h até o dia 13/08/2020 às 16:00h.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento competitivo, com a finalidade de CONTRATAR EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) BOMBA INJETORA PARA CONTRASTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no Anexo I do Edital.

A presente competição, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo gestor, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, bem como as condições estipuladas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente competição é CONTRATAR EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) BOMBA INJETORA PARA CONTRASTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no Anexo I;

2 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 — Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas na Plataforma de Compras **BIONEXO**, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3 - CREDENCIAMENTO:

- **3.1** Para apresentação de propostas será necessário o cadastramento prévio no endereço eletrônico www.bionexo.com.br ou telefone (11) 3133-8100.
- 3.2 O credenciamento da concorrente junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes a cotação e escolha eletrônica.

4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

- **4.1** A participação nesta competição dar-se-á por meio da conexão da concorrente ao sistema eletrônico acima indicado, mediante a digitação de sua senha privativa e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, no horário acima citado;
- **4.2** Encerrado o prazo para o lançamento dos preços, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo;
- **4.3 -** A Concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;



SEHAC Proc: 297/2020 Folha nº _____ Funcionário:

4.4— Como requisito para a participação na cotação eletrônica a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico (comentário) através de declaração expressa, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta comercial.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

- **5.1** A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Portal Eletrônico de Compras www.bionexo.com.br e conter obrigatoriamente:
 - a) Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
 - b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias e preço fixo;
 - c) Prazo de pagamento não inferior a <u>30</u> dias de prestação dos serviços e aceite do produto/serviço pelo fiscal do CONTRATO, mediante apresentação de nota fiscal;
 - d) O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição;
 - e) As empresas participantes deverão indicar na proposta as marcas, modelos e os Registros no Ministério da Saúde – ANVISA;
 - f) Os produtos cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Anexo I do Edital;
 - g) <u>As empresas participantes deverão enviar as especificações técnicas (folder),</u> do equipamento cotado, para o email licita.sandro@alcidescarneiro.com.

6 – DA SELEÇÃO:

- 6.1 A seleção objeto desta cotação eletrônica será feita da seguinte forma:
- **6.2** A formalização das cotações dar-se-á até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ocasião em que findará, automaticamente, a fase de recebimento das mesmas;
- **6.3**. Após, selecionadas as propostas pelo gestor, serão as mesmas avaliadas, encaminhadas para analise técnica e classificadas justificadamente.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

- 7.1 Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item;
- **7.2** Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços;
- **7.3** Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do edital, o gestor examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e



SEHAC Proc: 297/2020 Folha nº _____ Funcionário:

procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação;

- **7.4** O preço máximo a ser aceito é o valor apurado por estimativas, conforme planilha constante no Anexo I do Edital;
- **7.5** O gestor poderá fazer ajustes nas quantidades para mais ou para menos, visando evitar o fracionamento de embalagens.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 – Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedor(es), conforme segue: PODERÁ SER SOLICITADA A DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO ESTEJA DISPONÍVEL NA PLATAFORMA ELETRÔNICA BIONEXO, DEVENDO SER TRANSMITIDA POR E/MAIL (<u>licitacao@alcidescarneiro.com</u>) NO PRAZO DE 60 MINUTOS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO GESTOR, para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O competidor que não enviar a documentação SERÁ INABILITADO;

8.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO:

- a. Contrato Social Consolidado, registrado na Junta Comercial, ou Declaração da Junta Comercial informando ser o único contrato. Ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade.
- b. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas –
 CNDT;
- e. Licença Sanitária (atualizada) expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente;

OBS: As empresas que não possuam tal Licença deverão apresentar documento oficial comprovando a sua inexigibilidade.

- f. Alvará de Localização;
- g. A.F.E. Autorização de Funcionamento da Empresa emitido pela ANVISA, compatível com o objeto desta licitação.
- **8.3** A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato:
- **8.4** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente;



SEHAC Proc: 297/2020 Folha nº _____ Funcionário:

8.5 – Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Gestor examinará a oferta subseqüente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

- **9.1** Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;
- 9.2 Uma vez homologado o resultado da competição, será a concorrente vencedora (adjudicatária) convocada, por escrito, para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente. O contrato a critério do Contratante poderá ser substituído por Ordem de Compra;
- 9.3 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, no prazo de 48 horas, o Gestor poderá convocar as concorrentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

- **10.1 -** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;
- **10.2** Prazo de pagamento não inferior a <u>**30**</u> dias de prestação dos serviços e aceite do produto/serviço pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante apresentação de nota fiscal;
- **10.3** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:
 - a) Nota Fiscal;
 - b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDERECO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 - CORRÊAS - PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.



SEHAC Proc: 297/2020 Folha nº _____ Funcionário:

e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

- **10.4** Compensações Financeiras e Penalidades sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);
- **10.5** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo.

11 - DAS PENALIDADES:

- **11.1 -** A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- **11.2** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- **11.3 -** De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:
 - a) Advertência;
 - b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
 - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
 - ➤ A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
 - c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
 - e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:



SEHAC
Proc: 297/2020
Folha n° _____
Funcionário:

12.1 – Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de Dezembro de 2007.

13 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- **13.1.** Entregar os produtos/serviços ao Contratante, rigorosamente de acordo com as descriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas da Notificação escrita, feita pelo setor competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- **13.2.** O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto neste edital, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- **13.3.** A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- **13.4.** A Contratada se compromete a prestar assistência técnica, visando o correto funcionamento dos equipamentos, bem como substituí-los quando necessário
- **13.5**. Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- **13.6**. Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- **13.7.** Todas as despesas com entrega dos produtos, inclusive transporte, correrão por conta da Contratada:
- 13.8. A empresa deverá providenciar manual técnico (em português) do equipamento;
- **13.9.** A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica (no prazo máximo de 48 horas após abertura do chamado), sempre que necessário, bem como realizar todas as etapas de instalação, configuração, ajuste, teste e treinamento nos diversos níveis técnicos operacionais envolvendo o projeto, que serão definidos em comum acordo entre as partes. E serão sempre acompanhados por um representante do Setor de Engenharia Clínica e Radiologia do HAC;
- **13.10**. A Contratada ficará responsável pela troca dos equipamentos e/ou substituição de peças, nos casos de defeitos de fabricação, bem como todos os custos ocasionados pelas situações acima informadas;

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo;



SEHAC Proc: 297/2020 Folha nº _____ Funcionário:

14.2 - Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores;

- **14.3 -** O Gestor poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da competição, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **14.4 -** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas na presente competição, poderão ser solicitados através do telefone (24) 2236-6676, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00h às 17:00h ou através do email: licitação@alcidescarneiro.com;
- **14.5**. Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- 14.6 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Especificações do Objeto;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Petrópolis, 03 de agosto de 2020.

Sandro Rodrigues Coutinho Setor de Compras/Licitações



SEHAC Proc: 297/2020 Folha nº _____ Funcionário:

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) BOMBA INJETORA PARA CONTRASTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme abaixo:

1			1	
ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITO (MÊS)
01	LOCAÇÃO 01 UND BOMBA INJETORA DE CONTRASTE	MÊS	12	7.200,00
	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:			
	Bomba injetora de contraste de duas cabeças			
	Tipo pedestal com coluna de sustentação montada em base com rodízios providos de freio, contendo unidade de processamento eletrônico, console / display alfanumérico e cabeça injetora			
	Cabeça injetora para duas seringas, sustentada por braço articulado que permite movimentos na horizontal e vertical			
	Capacidade para utilização de seringas preenchidas de 75, 100 e 125 ml ou seringa de 200 ml			
	Sistema de enchimento manual e automático das seringas			
	Display digital com indicação dos parâmetros básicos de injeção ajustados pelo operador e do volume injetado e/ou remanescente, com escala de indicação para leitura direta do progresso de injeção			
	Aquecedor de seringa incorporado			
	Dispositivo detector de ar, para identificação de seringas vazias e bolhas de ar			
	Sistema detector de extravasamento			
	Console giratório que permite a operação em qualquer direção			
	Display digital que permita a operação na ausência de luz ambiente			
	Capacidade de sincronização com equipamento de tomografia computadorizada			
	Capacidade de memória para protocolos de injeção			



SEHAC Proc: 297/2020 Folha nº _____ Funcionário:

Capacidade de injeção multifásica

Capacidade de injeções múltiplas com acionamento de uma tecla

Parâmetros mínimos de injeção ajustáveis: retardo (delay), tempo de transição, duração de fluxo, volume e pressão

Parâmetros mínimos ajustados pelo operador

Retardo: 0 a 99 segundos (com incrementos de 0,1s)

Pressão de trabalho: até pelo menos 300 psi em

intervalo de 1 psi

Fluxo: 0,1 à 10 ml/s

Volume : até pelo menos 200 ml (com incrementos

de 1 ml)

Dispositivo de alarme sonoro e visual e com interrupção automática da infusão na ocorrência de situações de risco para o paciente

Estar em conformidade com as normas: NBR IEC

60601-1 e NBR IEC 60601-1-2

Alimentação: Automática 127/220 V

Total Estimado: R\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos Reais).

Observações:

- A Bomba Injetora de Contraste será utilizada no equipamento de Tomografia Computadorizada do Hospital Alcides Carneiro (GE – Bright Speed Elite – 16 canais);
- Local de Entrega: HAC Gerência de Infraestrutura RUA VIGÁRIO CORREA,
 1345 CORREAS PETRÓPOLIS RJ;
- > O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 10 dias anteriores ao início da vigência do contrato.
- A empresa contratada deverá ter, e informar, telefone ou qualquer outro meio de comunicação para acesso imediato para proceder à abertura de chamados de manutenção;
- A empresa contratada deverá manter o equipamento em plenas condições de funcionamento, e caso não solucione o problema técnico apresentado, deverá substituir o equipamento de forma imediata;



SEHAC
Proc: 297/2020
Folha n° _____
Funcionário:

A empresa contratada deverá dar retorno ao chamado em até 06 (seis) horas, após sua abertura, para programação do reparo, que não poderá ultrapassar 36 (trinta e seis) horas;

- > As eventuais substituições de peças ocorrerão por conta da contratada;
- > Todas as despesas com entrega dos produtos, inclusive transporte, correrão por conta da Contratada;
- > A empresa deverá providenciar manual técnico (em português) do equipamento;
- A Contratada ficará responsável pela troca dos equipamentos e/ou substituição de peças, nos casos de defeitos de fabricação, bem como todos os custos ocasionados pelas situações acima informadas;
- > O Produto proposto pelo competidor deverá possuir Registro na ANVISA, sendo informado no campo "comentário", no ato da cotação;
- Caso seja necessário, solicitaremos amostra do equipamento para avaliação técnica.



SEHAC
Proc: 297/2020
Folha nº
Funcionário:

ANEXO II

CONTRATO Nº /2020.

CONTRA	TO DE	LOCAÇ	ÃO DE	EQUIP	AMENTO
MÉDICO	HOSPIT	ALAR, qu	e entre	si fazem	, de um
lado, co	mo CO	NTRATAN'	TE, o S	ERVIÇO	SOCIAL
AUTÔNO	MO H	OSPITAL	ALCID	ES CA	RNEIRO,
MANTEN	EDOR D	O HOSPI	TAL DE I	ENSINO A	ALCIDES
CARNEIR	O, e de	outro lad	lo, como	CONTRA	TADA, a
Empresa			na for	ma abaixo) :

SERVIÇ	O SOCIAL	. AUTONOMO	HOSPITAL	ALCIDES	CARNEIRO) , institu	ição de
naturez	a paradmin	istrativa, quali	ficada como	ente de co	operação	do Munic	cípio de
Petrópo	lis, na pres	tação de serv	iços de saúde	e e na mai	nutenção do	HOSPI	TAL DE
ENSING	ALCIDES	CARNEIRO,	pessoa jurídic	a de direito	privado e	social, s	sem fins
lucrativo	os, de utilida	de pública e in	teresse coletivo	o, com sede	na Rua Vig	ário Corre	êa, 1345
Corrê	as – Petróp	oolis/RJ, inscri	ta no CNPJ s	ob o nº 09	.444.759/00	01-38, n	este ato
represe	ntado	por	seu	D	iretor	Pre	esidente,
			(qualificar), e pelo se	eu Diretor d	de Admin	istração,
Finança	s e Patrim	ônio em exerc	cício,		(qualifica	ar), de u	ım lado,
como C	ONTRATAN	I TE ; e a Empre	esa				, inscrita
no	CNPJ	nº	,	estabe	elecida	na	Rua
			,	neste	ato	repre	sentado
pelo		,,	oortador do CF	PF nº		e	da C. I.
nº		, do	outro lado, con	no CONTRA	ATADA , têm	i justo e a	acertado
			om o processo				
			otação Eletrôr				
contidas	s na Portaria	a nº 09 de 06	/12/08 do Reg	julamento d	le Licitaçõe:	s e Cont	ratações
SEHAC	. mediante a	s seguintes clá	iusulas e condi	cões:			

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto deste é CONTRATAR EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UMA) BOMBA INJETORA PARA CONTRASTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações constantes na Proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se compromete a:

- Manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Dar irrestrita prioridade ao CONTRATANTE, no que diz respeito à entrega dos materiais, em detrimento de qualquer compromisso futuro;
- Manter a qualidade e a especificação do serviço/produto fornecido durante todo o período de vigência do contrato;



SEHAC Proc: 297/2020 Folha nº _____ Funcionário:

CLÁUSULA SEGUNDA: Equipamentos solicitados pelo Setor de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Entregar os produtos/serviços ao Contratante, rigorosamente de acordo com as descriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas da Notificação escrita, feita pelo setor competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- b) O Contratante reserva-se o direito de n\u00e3o receber os produtos/servi\u00fcos em desacordo com o previsto neste edital, podendo cancelar o contrato e aplicar as san\u00fc\u00fcos cab\u00edveis, nos termos da legisla\u00e7\u00e3o vigente;
- c) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato:
- d) A Contratada se compromete a prestar assistência técnica, visando o correto funcionamento dos equipamentos, bem como substituí-los quando necessário
- e) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- f) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- g) Todas as despesas com entrega dos produtos, inclusive transporte, correrão por conta da Contratada;
- h) A empresa deverá providenciar manual técnico (em português) do equipamento;
- i) A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica (no prazo máximo de 48 horas após abertura do chamado), sempre que necessário, bem como realizar todas as etapas de instalação, configuração, ajuste, teste e treinamento nos diversos níveis técnicos operacionais envolvendo o projeto, que serão definidos em comum acordo entre as partes. E serão sempre acompanhados por um representante do Setor de Engenharia Clínica e Radiologia do HAC;
- j) A Contratada ficará responsável pela troca dos equipamentos e/ou substituição de peças, nos casos de defeitos de fabricação, bem como todos os custos ocasionados pelas situações acima informadas;
- 1) O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 10 dias anteriores ao início da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda corrente o valor global de R\$;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo;



SEHAC Proc: 297/2020 Folha nº

Funcionário:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da CONTRATADA, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste CONTRATO;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a CONTRATADA ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a CONTRATADA, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após 30 dias de prestação dos serviços e aceite do produto/serviço pelo fiscal do CONTRATO, mediante apresentação de nota fiscal;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do CONTRATANTE, de qualquer de uma das parcelas, este ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do CONTRATO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme seque:

a - A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada ordem de compra e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- c Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- d Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo banco, agência e nº de conta corrente deverão ser informados pela adjudicatária.



SEHAC Proc: 297/2020 Folha nº _____

Funcionário:

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o CONTRATANTE autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à CONTRATADA, assistirá o CONTRATANTE o direito de reter pagamentos devidos a CONTRATADA, até o montante do débito, ou cobrar da CONTRATADA o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.



SEHAC Proc: 297/2020 Folha nº _____ Funcionário:

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA de responder perante o CONTRATANTE por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no Art. 48, parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA	: Integram	o presente (CONTRATO,	como se	dele
fizessem parte a proposta venceo	ora, o Edita	l e seus Ane	exos. Indica	a Administ	ração
como fiscal do presente contrato o					•

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.